

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

Início Ações 1º Grau Ações 2º Grau Parecer Citações Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas Outros

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2977428720210211171232

Processo 0832183-47.2020.8.23.0010 ☆ - (56 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: 4847 - Seguro
Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais

Informações Adicionais

Partes

Movimentações

Apensamentos (0)

Vínculos (0)

Realces

Realçar Movimentos de:

Ocultar Movimentos:

☐ Magistrado

☐ Servidor

☐ Advogado

☐ Membro MP

☐ Defensor

☐ Procurador

☐ Outros

☐ Audiência

☐ Inválidos

☐ Sem Arquivo

☐ Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por:

Sequencial(Intervalo):

Descrição:

☐ Advogado

☐ Advogado NPJ

☐ Entidades Remessa

☐ Magistrado

☐ Procurador

☐ Servidor

ao

Data do Movimento(Período):

à

14 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 14

500 por pág.1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
14	11/02/2021 17:12:32	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (29/01/2021)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
14.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2777328PETICAODEQUESITOS01.pdf Público			
13	08/02/2021 15:20:29	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 08/02/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 7) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (29/01/2021) e ao evento de expedição seq. 9.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
12	04/02/2021 08:53:08	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo Perito VITOR PARACAT SANTIAGO) em 04/02/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 7) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (29/01/2021) e ao evento de expedição seq. 11.	VITOR PARACAT SANTIAGO Perito
11	01/02/2021 10:13:56	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para Perito VITOR PARACAT SANTIAGO com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (29/01/2021)	ALINE BLEICH SANDER Analista Judiciário
10	01/02/2021 10:13:52	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de KARLICE JOSEFINA RIVERO ZARAGOZA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 7) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (29/01/2021)	ALINE BLEICH SANDER Analista Judiciário
9	01/02/2021 10:13:52	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 7) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (29/01/2021)	ALINE BLEICH SANDER Analista Judiciário
8	01/02/2021 10:13:32	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: VITOR PARACAT SANTIAGO habilitado até 12/05/2021 (100 dias)	ALINE BLEICH SANDER Analista Judiciário
7	29/01/2021 16:22:34	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO Magistrado
6	08/01/2021 17:28:02	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
5	17/12/2020 17:04:06	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL	SISTEMA CNJ
4	17/12/2020 17:04:06	RECEBIDOS OS AUTOS	SISTEMA CNJ
3	17/12/2020 17:04:06	REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR Registro de Distribuição	SISTEMA CNJ
2	17/12/2020 17:04:06	DISTRIBUÍDO POR SORTEIO 2ª Vara Cível	SISTEMA CNJ
1	17/12/2020 17:04:05	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL	Thiago Amorim Dos Santos Advogado



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo n.º 08321834720208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **KARLICE JOSEFINA RIVERO ZARAGOZA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
 - 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
 - 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
 - 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
 - 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
 - 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
 - 7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 9 de fevereiro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR